



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA

PROCESSO 004/2023

DISPENSA DE
LICITAÇÃO

Nº 01/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE CONECTIVIDADE IP DE ACESSO A INTERNET, VIA FIBRA ÓPTICA COM 400 (QUATROCENTOS) MB PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA/SE.

DATA DO CONTRATO: 03 DE JANEIRO DE 2023.

CONTRATADO: ZAP NET INTERNET LTDA – CNPJ Nº 41.270.959/0001-24.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

Umbaúba/SE, 19 de dezembro de 2022.

Assunto: solicitação (faz)

A Sua Excelência

FERNANDO AUGUSTO PRADO DE SANTANA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Umbaúba/SE

Valho-me do presente, para solicitar a abertura do procedimento administrativo através de Inexigibilidade de Licitação, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE CONECTIVIDADE IP DE ACESSO A INTERNET, VIA FIBRA ÓPTICA COM 400 (QUATROCENTOS) MB PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA/SE**, correndo a despesa por conta da seguinte dotação:

- Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de UMBAÚBA
- Ação: Manutenção dos Serviços da Câmara
- Elemento de Despesa: 3390.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
- Fonte de Recursos: Próprios

Respeitosamente,


WOLLACE SANTOS CONCEIÇÃO
Diretor Financeiro



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA

PROJETO BÁSICO

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Projeto Básico tem como objetivo apresentar os requisitos técnicos mínimos necessários e obrigatórios para elaboração das propostas pelas PROPONENTES na prestação de serviços prestados na fase de implantação, operação e manutenção, para a disponibilização de INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA de 400 mbps para a Câmara Municipal de Umbaúba/SE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do serviço, objeto deste Projeto Básico visa atender a demanda por serviços de disponibilização de sinal de internet banda larga, cabo UTP ou através de fibra óptica para este Poder Legislativo, com a implantação de infraestrutura de comunicação rápida, baseada em tecnologias livres consolidadas e padronizadas, com conexões com e sem fio.

3. OBJETO:

3.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços prestados na fase de implantação, operação e manutenção, para a disponibilização de INTERNET BANDA LARGA de 400 mbps para a Câmara Municipal de Umbaúba/SE.

4. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS

4.1. O serviço a ser prestado pela contratada é o de acesso a Internet via fibra óptica a Câmara Municipal de Umbaúba/SE.

5. SERVIÇO DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSMISSÃO DE DADOS VIA FIBRA ÓPTICA

5.1. O serviço de infra-estrutura de transmissão de dados compreende o fornecimento de todos os equipamentos e insumos (hardware e software) necessários ao provimento dos enlaces de acesso à Internet.

5.2. As tecnologias para os enlaces de acesso, desde que estejam devidamente regulamentadas e homologadas pela ANATEL e atendam aos requisitos mínimos descritos neste Projeto Básico poderão ser: XDSL, Soluções sem fio e outras soluções via cabo (óptico, metálico, PLC, Fibra Ótica etc.)

5.3. DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK DEDICADO A INTERNET



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

ITEM	SERVIÇO	LOCAL	PERÍODO	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SERVIÇOS DE LINK DE CONECTIVIDADE IP DE ACESSO A INTERNET, VIA FIBRA ÓPTICA COM 400 (QUATROCENTOS) MB PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA/SE	Câmara Municipal de Umbaúba/SE	12 Meses	R\$310,00	R\$3.720,00

5.4. A **CONTRATADA** deverá garantir a disponibilidade, o desempenho e a qualidade do serviço prestado, dentro dos limites estabelecidos neste Projeto Básico.

5.5. A **CONTRATADA** deverá dimensionar instalar, disponibilizar, configurar e manter os equipamentos e recursos que forem necessários para o provimento dos pontos de acesso, conforme solicitados pelo Poder Legislativo.

5.6. Os locais destinados para as conexões serão disponibilizados pelo Poder Legislativo com a infraestrutura básica como ponto de energia na voltagem de 110/220 v).

5.7. O prazo para a instalação e configuração dos serviços de Internet Banda Larga será de 01 (um) dia útil após a emissão da ordem de fornecimento.

6. SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET

6.1. Este serviço é caracterizado pelo fornecimento de acesso à internet via fibra óptica e para as estações de trabalho da Câmara Municipal, utilizando-se de infraestrutura de transmissão de dados fornecida pela **CONTRATADA**, conforme os requisitos neste Projeto Básico.

6.2. O serviço contratado não deverá restringir os diversos tipos de tráfego e protocolos utilizados na Internet. A utilização de proxies é aceitável, mas deve ser transparente para a rede ou computador.

6.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer serviços de DNS primário e secundário para o ponto de acesso.

6.4. A **CONTRATADA** deverá permitir o estabelecimento de VPN (site to site ou client to site).

6.4.1. A solução de acesso da **CONTRATADA** deverá permitir o monitoramento da disponibilidade do ponto de acesso por meio de ICMP (ping).





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

7. SUPORTE TÉCNICO

7.1. A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico relativo a todos os serviços contratados de duas formas:

- a) Remota através de serviço telefônico local devendo operar ininterruptamente, no mínimo, das 07:00h às 13:00 horas em dias úteis.
- b) Presencial com limite de tempo Máximo de 04 horas, caso o suporte telefônico não seja capaz de anular a falha.

7.2. Detalhamento do suporte técnico:

7.2.1. O suporte técnico de forma remota constitui-se de procedimentos de suporte, capazes de eliminar grande parte das falhas do serviço. O atendimento telefônico deverá dispor da quantidade de postos de atendimento em quantidades compatíveis com a demanda. O subdimensionamento dos postos de atendimento a demanda configura a não resolatividade do suporte técnico telefônico e, portanto sendo necessário o suporte presencial no local do ponto de acesso.

7.2.2. A CONTRATADA obrigatoriamente deverá receber e dar o devido tratamento a solicitação e reclamação recebidas por telefone ou e-mail, mediante registro de ocorrência identificado individualmente por meio de um numero (abertura de chamado técnico). A CONTRATANTE deverá receber a resposta de sua solicitação no prazo máximo de 4 horas e a solução do problema devendo ser notificado sobre o correspondente fechamento do registro da ocorrência.

Umbaúba/SE, 20 de dezembro de 2022.


WOLLACE SANTOS CONCEIÇÃO
Diretor Financeiro



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA

Umbaúba/SE, 20 de dezembro de 2022.

AO SETOR DE LICITAÇÃO

A/C SR. RESPONSÁVEL DA
LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA/SE

Determino a abertura do processo administrativo cabível, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE CONECTIVIDADE IP DE ACESSO A INTERNET, VIA FIBRA ÓPTICA COM 400 (QUATROCENTOS) MB PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA/SE.**

Remeta-se a SOLICITAÇÃO em anexo ao Setor de Licitação para que se inicie o Processo Administrativo, colham-se as informações necessárias, principalmente o posicionamento do Setor Contábil, em relação à dotação orçamentária e recursos financeiros, havendo a viabilidade indicada, solicitem ao Setor Financeiro para todos os fins legais, inclusive, providencie-se o Parecer Jurídico.

FERNANDO AUGUSTO PRADO DE SANTANA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Umbaúba/SE



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a PORTARIA nº 049, de 02 de janeiro de 2023, designando os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Umbaúba/SE, foi afixada no quadro de avisos desta Câmara, para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Umbaúba/SE, 03 de janeiro de 2023.

Rudialaf F. Viana Silveira
RUDIALAF FORTUNATO VIANA SILVEIRA
Presidente da C.P.L



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA Publique-se, providencie-se o contrato.

Umbaúba/SE, ___ de _____ de 2023.

**FERNANDO AUGUSTO PRADO DE SANTANA
COSTA**

Presidente da Câmara Municipal de Umbaúba/SE

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA, ESTADO DE SERGIPE, instituída nos termos da Portaria nº 49, de 02 de janeiro de 2023, vem justificar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE CONECTIVIDADE IP DE ACESSO A INTERNET, VIA FIBRA ÓPTICA COM 400 (QUATROCENTOS) MB PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA/SE** com a empresa **ZAP NET INTERNET LTDA – CNPJ Nº 41.270.959/0001-24**, em conformidade com o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, que na Administração Pública em regra todos os contratos sejam precedidos de processos licitatórios, no entanto, a Lei nº 8.666/93, em seu art. 24, inciso II, trata da dispensa de licitação para compras e serviços de valor até 10 % (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do art. 23, do mesmo Diploma Legal, sendo este valor equivalente a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

CONSIDERANDO, que de acordo com a planilha orçamentária dos serviços constatou-se que a média de preços apurada está dentro do limite previsto no art. 24, inciso II, da lei de licitações e suas posteriores alterações, sem a premente necessidade de proceder à abertura de processo administrativo de licitação, vez que o



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

valor orçado, não ultrapassou o valor estabelecido no art. 23 e seus dispositivos, ou seja, R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

CONSIDERANDO, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente pela Câmara Municipal de Umbaúba/SE.

CONSIDERANDO, que conforme dito anteriormente a Câmara Municipal de Umbaúba/SE teve o cuidado de pesquisar os preços no mercado com empresas do ramo pertinente ao objeto a ser contratado, identificando as características necessárias e importantes para a composição dos preços.

CONSIDERANDO que, em relação ao objeto em questão, a inviabilidade da licitação decorre não em razão da falta de competitividade entre os possíveis interessados, mais se torna a licitação neste caso inconveniente aos objetivos da administração quando colocado à tona a equação custo-benefício, verificou-se que a licitação traria maiores custos a administração do que benefícios, além do que, este aparentemente demonstrado no processo à pequenez do valor estimado para a contratação.

CONSIDERANDO, que de acordo com o levantamento de preços feito, constatou-se que a empresa **ZAP NET INTERNET LTDA – CNPJ Nº 41.270.959/0001-24**, cotou o menor preço para a prestação dos serviços objeto deste processo, baseado no que prescreve o Art. 24, Inciso II, da lei nº 8.666/93, com a referida empresa, por um período de 12 (doze) meses.


Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Umbaúba/SE, pelo acatamento da contratação e se pronuncia favoravelmente à celebração do contrato, com a exigência do prévio processo licitatório, *ex vi* do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA a apreciação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Umbaúba/SE, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a



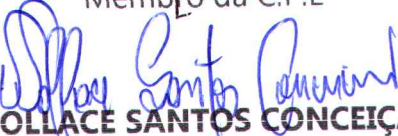
ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

Umbaúba/SE, 03 de janeiro de 2023.


RUDIALAF FORTUNATO VIANA SILVEIRA
Presidente da C.P.L


ANSELMO LUIZ MESSIAS MENDES
Membro da C.P.L


WOLLACE SANTOS CONCEIÇÃO
Membro da C.P.L



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a **JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE CONECTIVIDADE IP DE ACESSO A INTERNET, VIA FIBRA ÓPTICA COM 400 (QUATROCENTOS) MB PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA/SE**, junto a empresa **ZAP NET INTERNET LTDA – CNPJ Nº 41.270.959/0001-24**, foi afixada no quadro de avisos desta Câmara Municipal para conhecimento geral, em conformidade com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Umbaúba/SE, 03 de janeiro de 2023.

FERNANDO AUGUSTO PRADO DE SANTANA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Umbaúba/SE



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2023

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA/SE E
A ZAP NET INTERNET LTDA.

Pelo presente Instrumento particular de Contrato para prestação de serviços, reuniram-se, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA, ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 32.770.521/0001-14, situada à Rua Benjamin Constant, nº 152, Centro – Umbaúba/SE, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, aqui representada por **Sr. FERNANDO AUGUSTO PRADO DE SANTANA COSTA**, brasileiro, Presidente da Câmara Municipal, e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, XXXXX – CEP: XXXXXXXXXXXX- XXXXXXXXXXXXXXXX/SE, representado pelo Sócio Administrador **SR. XXXXXXXXXXXXX**, XXXXXXXXXXX, XXXXXX, capaz, XXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXXXX SSP/XX e CPF nº XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO DO CONTRATO

1.1. Este contrato está fundamentando no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE CONECTIVIDADE IP DE ACESSO A INTERNET, VIA FIBRA ÓPTICA COM 400 (QUATROCENTOS) MB PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA/SE**, incluindo o fornecimento de meios de comunicação dedicado entre a prestadora de serviços, com fornecimento de roteador, instalação, ativação, configuração, suporte técnico aos serviços, manutenção corretiva, para o perfeito funcionamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1. A CÂMARA (Contratante) pagará a Contratada, pela prestação dos serviços o valor global de **R\$ XXXXXXXXXXXX**.

3.2. O pagamento será efetuado mensalmente no valor de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX**, até o 10º dia contado da data de vencimento, na tesouraria da Câmara, após autorização do Senhor Presidente;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte verba:

- Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Umbaúba
- Ação: Manutenção dos Serviços da Câmara
- Elemento de Despesa: 3390.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
- Fonte de Recursos: Próprios

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

5.1. O prazo da prestação dos serviços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do deste contrato, com vigência até XXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO

6.1. O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

7.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78 na forma do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93.

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE

8.1. São de responsabilidade do CONTRATANTE:

I) Fica o CONTRATANTE com a responsabilidade de efetuar os pagamentos pela prestação dos serviços até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços;

II) O CONTRATANTE não se responsabiliza pelos encargos com o pessoal utilizado pelo Contratado, no desempenho de suas atividades.

8.2. São obrigações do CONTRATADO:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA

I) Comparecer à CÂMARA, quando necessário, a fim de orientar *in loco* os serviços decorrentes do presente CONTRATO.

II) Manter durante a execução do contrato, todas as obrigações por ele assumidas na proposta.

III) Os serviços elencados na Cláusula Primeira e no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda, do presente contrato.

IV) Sempre que notificada pela CONTRATANTE, obriga-se a solucionar possíveis problemas de não Acessibilidade à internet, com um prazo não superior a 72 (Setenta e Duas) Horas, correndo por conta da CONTRATADA, todas as despesas originadas, tais como: alimentação, locomoção ou combustível e hospedagem;

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. Para as questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Cidade de UMBÁÚBA - Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro pôr mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Termo.

De acordo, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor com as testemunhas abaixo nomeadas a tudo presentes.

Umbaúba/SE, XX de XXXXXXXXXXXX de 2023.

FERNANDO AUGUSTO PRADO DE SANTANA COSTA
Presidente da Câmara
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
Sócio-Administrador
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ CPF nº _____

_____ CPF nº _____



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

PARECER JURÍDICO Nº 83/2023

Versam os autos sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE CONECTIVIDADE IP DE ACESSO A INTERNET, VIA FIBRA ÓPTICA COM 400 (QUATROCENTOS) MB PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA/SE** em consonância com o disposto na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, para a Câmara Municipal de Umbaúba/SE, através de Processo de Dispensa de Licitação, com supedâneo no art. 24, inciso II, do Estatuto Federal das Licitações.

Prima facie, cabe ressaltar por oportuno, ser procedente a contratação sub exame, dada a singularidade dos serviços, como também pela notória especialização, demonstrada através da vasta documentação ora colecionada. Tais atributos afastam, sem a menor sombra de dúvidas, qualquer possibilidade de competição, no mercado de atuação do contratado.

Passando à análise do termo contratual, detectamos de igual maneira, ter sido o mesmo elaborado em perfeita observância ao comando legal do art. 55, da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Ante o exposto, estando provada a notória especialização da empresa **ZAP NET INTERNET LTDA – CNPJ Nº 41.270.959/0001-24**, assim como a singularidade dos serviços, opinamos favoravelmente pela formalização do contrato, de forma direta, face a inviabilidade de competição.

É o parecer, s.m.j.

Umbaúba/SE, 03 de janeiro de 2023.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

CONTRATO Nº 004/2023

**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA E
A EMPRESA ZAP NET INTERNET LTDA.**

Pelo presente Instrumento particular de Contrato para prestação de serviços, reuniram-se, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA, ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 32.770.521/0001-14, situada à Rua Benjamin Constant, nº 152, Centro - Umbaúba/SE, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, aqui representada por Sr. **FERNANDO AUGUSTO PRADO DE SANTANA COSTA**, brasileiro, Presidente da Câmara Municipal, e a Empresa **ZAP NET INTERNET LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.270.959/0001-24, sediada a Rua Camerino, nº 110, Centro - CEP: 49.280-000 - Umbaúba/SE, representado pelo Sócio Administrador SR. **EDSON SANTOS CRUZ**, brasileiro, maior, capaz, casado, professor, portador do RG nº 785038 SSP/SE e CPF nº 422.345.305-04, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO DO CONTRATO

1.1. Este contrato está fundamentado no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE CONECTIVIDADE IP DE ACESSO A INTERNET, VIA FIBRA ÓPTICA COM 400 (QUATROCENTOS) MIB PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA/SE**, incluindo o fornecimento de meios de comunicação dedicado entre a prestadora de serviços, com fornecimento de roteador, instalação, ativação, configuração, suporte técnico aos serviços, manutenção corretiva, para o perfeito funcionamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1. A **CÂMARA** (Contratante) pagará a Contratada, pela prestação dos serviços o valor global de **R\$ 3.720,00 (três mil e setecentos e vinte reais)**.

3.2. O pagamento será efetuado mensalmente no valor de **R\$ 310,00 (trezentos e dez reais)**, até o 10º dia contado da data de vencimento, na tesouraria da Câmara, após autorização do Senhor Presidente;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE UBAÚBA

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte verba:

- Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Umbaúba
- Ação. Manutenção dos Serviços da Câmara
- Elemento de Despesa: 3390.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
- Fonte de Recursos: Próprios

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

5.1. O prazo da prestação dos serviços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do deste contrato, com vigência até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO

6.1. O preço será fixo e irredutível.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

7.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78 na forma do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93.

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações

CLAUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE

8.1. São de responsabilidade do CONTRATANTE:

I) Fica o CONTRATANTE com a responsabilidade de efetuar os pagamentos pela prestação dos serviços até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços.

II) O CONTRATANTE não se responsabiliza pelos encargos com o pessoal utilizado pelo Contratado, no desempenho de suas atividades.

8.2. São obrigações do CONTRATADO:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

I) Comparecer à CÂMARA, quando necessário, a fim de orientar *in loco* os serviços decorrentes do presente CONTRATO.

II) Manter durante a execução do contrato, todas as obrigações por ele assumidas na proposta

III) Os serviços elencados na Cláusula Primeira e no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda, do presente contrato

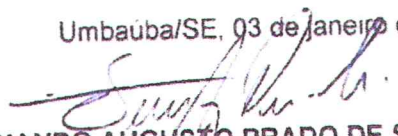
IV) Sempre que notificada pela CONTRATANTE, obriga-se a solucionar possíveis problemas de não Acessibilidade à internet, com um prazo não superior a 72 (Setenta e Duas) Horas, correndo por conta da CONTRATADA, todas as despesas originadas, tais como alimentação, locomoção ou combustível e hospedagem;


CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. Para as questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Cidade de UMBAÚBA - Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro pôr mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Termo.

De acordo, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor com as testemunhas abaixo nomeadas a tudo presentes.

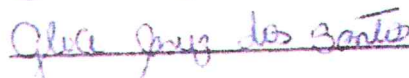
Umbaúba/SE, 03 de Janeiro de 2023.


FERNANDO AUGUSTO PRADO DE SANTANA COSTA
Presidente da Câmara
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA
CONTRATANTE


EDSON SANTOS CRUZ
Sócio-Administrador
ZAP NET INTERNET LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

 CPF nº 082.721.435 07

 CPF nº 499.500.635 32



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

EDITAL
DE
PUBLICAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA, ESTADO DE SERGIPE**, representado pelo seu Presidente **Sr. FERNANDO AUGUSTO PRADO DE SANTANA COSTA**, torna público que firmou contrato com a Empresa **ZAP NET INTERNET LTDA - CNPJ Nº 41.270.959/0001-24**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE CONECTIVIDADE IP DE ACESSO A INTERNET, VIA FIBRA ÓPTICA COM 400 (QUATROCENTOS) MB PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA/SE**, importando o valor global do contrato em **R\$ 3.720,00 (três mil e setecentos e vinte reais)**, com vigência de 12 (doze) meses. O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Umbaúba/SE, 03 de janeiro de 2023.

FERNANDO AUGUSTO PRADO DE SANTANA COSTA
Presidente da Câmara

CERTIDÃO

Certifico que o EDITAL acima foi afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal, para conhecimento dos interessados.

Umbaúba/SE, 03 de janeiro de 2023.

RUDIALAF FORTUNATO VIANA SILVEIRA
Presidente da C.P.L



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

CONTRATO Nº 04/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA/SE

CONTRATADO: ZAP NET INTERNET LTDA – CNPJ Nº 41.270.959/0001-24.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE CONECTIVIDADE IP DE ACESSO A INTERNET, VIA FIBRA ÓPTICA COM 400 (QUATROCENTOS) MB PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA/SE.

VALOR MENSAL: R\$ 310,00 (trezentos e dez reais).

BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de UMBAÚBA
- Ação: Manutenção dos Serviços da Câmara
- Elemento de Despesa: 3390.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
- Fonte de Recursos: Próprios

DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2023.

Umbaúba/SE, 03 de janeiro de 2023.

FERNANDO AUGUSTO PRADO DE SANTANA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Umbaúba/SE